



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018

Processo Seletivo Simplificado para provimento, durante o prazo de validade da seleção ou até que se realize Concurso Público para contratação definitiva, com o objetivo de contratação, sob a forma de Contrato Administrativo, para atendimento de diversos setores da administração pública do Município de Japaraíba.

O Município de Japaraíba faz saber que estão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas Escritas para a contratação, consoante quadro de vagas (ANEXO I), sob a forma de Contrato Administrativo, para atendimento de diversos setores, conforme a Lei Complementar Municipal nº 016/2006 e suas alterações posteriores, o qual se regerá pelas normas deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Japaraíba, com supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria nº 048/2018.

1.1.1. O Edital estará disponível na internet, no sítio www.japaraiba.mg.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

1.2. A função, a jornada de trabalho, a habilitação exigida, o número de vagas e o vencimento constam no **ANEXO I** deste Edital.

1.3. No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Local: Na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 34, centro.

2.2. As inscrições serão feitas no período de 11 a 20 de julho de 2018, no horário das 13:00h as 17:00 horas, através do preenchimento, PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, da Ficha de Inscrição (modelo anexo).

2.3. Só será permitida **uma inscrição** por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Feita a inscrição o candidato declara tacitamente que tem conhecimento do Edital.

2.5. São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

2.5.1. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (**Anexo II**) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da seguinte documentação, por cópia reprográfica:



- a) documento de identidade;
- b) cadastro de pessoa física (CPF).
- c) comprovante de endereço.

2.5.2. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de função e a especialidade para qual se inscreveu.

2.5.3. O candidato que **NÃO PREENCHER ADEQUADAMENTE O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) TERÁ SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.**

2.5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Avaliadora o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO DAS FUNÇÕES OBJETO DESTES PROCESSOS SELETIVOS:

3.1. O processo seletivo constará de prova objetiva que deverá ser prestada nas dependências da Escola Municipal São Simão, estabelecida na cidade de Japaraíba, à Rua Paralela, nº 16.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1. O Processo Seletivo consiste em prova objetiva de caráter classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

4.2. A prova escrita constará de 05 (cinco) questões de língua portuguesa e 15 (quinze) questões de conhecimentos gerais e específicos, conforme o Anexo IV – Conteúdo Programático.

4.3. Para cada questão assinalada de forma correta pelo candidato será-lhe atribuído 2,0 (dois) pontos. Somente poderá ser marcado uma única alternativa. A marcação de mais de uma alternativa na questão, implica na anulação desta, com a perda dos pontos atribuídos.

4.4. O não comparecimento em dia, local e horário determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando **em sua eliminação do processo.**

4.5. A prova abordará aspectos relacionados com a aptidão para o exercício das funções, objeto do processo de seleção e será aplicada no dia 28 de julho de 2018 às 13:00 horas na Escola Municipal São Simão, devendo o candidato observar o previsto no item anterior.

4.6. Para a realização da prova, o candidato terá o prazo máximo de até 3 (três) horas, incluindo-se o tempo para transcrição das respostas do rascunho para a Folha de Resposta.

4.6.1. **Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 40% (quarenta por cento) na prova objetiva.**

4.6.2. **O candidato deverá estar munido de documento pessoal com foto para a realização da prova.**

4.7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO

4.7.1. O candidato que obtiver **NOTA ZERO** em qualquer das provas, Língua Portuguesa ou Conhecimentos Gerais e Específicos, será eliminado do processo.

4.7.2. Também implica no desligamento automático do processo, o candidato que deixar de atingir a **NOTA MÍNIMA GERAL** descrita no item 4.6.1 deste Edital, considerado o somatório dos pontos obtidos em ambas as provas.

4.7.3. Da decisão dos examinadores cabe recurso devidamente fundamentado para a Comissão Organizadora, observando o prazo e forma do disposto no item 7 deste Edital.



5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD;

5.2. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310- 5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

5.3. O candidato que quiser concorrer como deficiente deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador.

5.4. O candidato deverá entregar o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA – CID, no ato da inscrição na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, CEP 35580-000, Japaraíba/MG.

5.5. O Laudo Médico valerá somente para este processo e não será devolvido ao candidato.

5.6. Caso o candidato não apresente o laudo médico com indicação da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID, não será considerado como deficiente e, portanto, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

5.7. O candidato que possua deficiência ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado.

5.8. Se necessário tempo adicional para a realização das provas, o candidato deverá solicitar no ato da inscrição e apresentar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.9. O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao candidato caso seja negado o seu requerimento.

5.10. Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (DJe 05/05/2009).

5.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.12. O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua posse, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do cargo, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua intimação, da decisão que o desqualificou.

5.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão revertidas aos demais concursados, com a estrita observância da ordem de classificação.



5.14. Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário de início, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.15. OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTES, SE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, TERÃO SEUS NOMES PUBLICADOS NA LISTA GERAL DOS APROVADOS E EM LISTA À PARTE.

6. DO DESEMPATE

6.1. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Prova Específica;
- b) obtiver o maior número de pontos na prova de Português;
- c) ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único);
- d) persistindo o empate, haverá sorteio público.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso em única e última instância quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) à divulgação das questões e gabaritos preliminares;
- d) resultado final e classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias corridos após a concretização do evento que lhes disser respeito (inscrição, divulgação das questões e gabaritos preliminares e resultado final da Prova Objetiva e classificação, indeferimentos em geral), tendo como termo inicial de contagem do prazo o 1º dia subsequente à data de publicação do evento no DOM.

7.2. O candidato interessado em apresentar recurso deverá preencher um formulário em folha separada junto ao serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, conforme modelo a seguir:

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO
Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2018:
Candidato: _____
Função Temporária: _____
N.º de Inscrição: _____
N.º do Documento de Identidade: _____
Fundamentação e argumentação lógica:

7.3. Os recursos serão julgados em até 72 (setenta e duas) horas, tendo como termo inicial de contagem do prazo o 1º dia subsequente ao encerramento do prazo para a interposição de recursos.

7.4. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.



7.6. Concluídos os trabalhos de avaliação total dos candidatos, inclusive das decisões dos recursos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo publicado o resultado final e o ato homologatório.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de convocação escrita mediante recibo.

8.2. O não comparecimento do candidato classificado, quando da convocação, em até dez (10) dias, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E BOLSA DE ESTÁGIO

9.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no dia da investidura na função;
- c) não ter registro de antecedentes criminais;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Anexo I, deste Edital.
- g) possuir Diploma de Conclusão do Curso e registro para atuação na área, relacionado à opção da Função Temporária, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e devidamente registrada;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- i) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição da República/88, artigo 37, inciso XVI;
- j) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- l) não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas federal, estadual/distrital e municipal;

No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

10. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E BOLSA DE ESTÁGIO

10.1. Poderá a administração rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) por superveniência de contratação para idêntico cargo decorrente de concurso público;
- b) desempenho insatisfatório ou ineficiente das funções;
- c) necessidade de redução com gasto de pessoal.



10.2. Poderá a administração prorrogar o contrato por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

11.2. Todos os avisos, publicações, convocações relativas ao Processo Seletivo Público serão divulgadas, via Internet, no site www.japaraiba.mg.gov.br e no diário oficial AMM, e através de fixação no hall de entrada da Prefeitura Municipal.

11.3. O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada a necessidade e conveniência do Município de Japaraíba.

11.4. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Administração.

11.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japaraíba/MG, 06 de julho de 2018.

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal

Taciana Cássia Silva Amaral
Secretária Municipal de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CNPJ-18.306.654/0001-03

ANEXO I

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIOS / BOLSA AUXÍLIO ESTÁGIO
Médico Saúde da Família	01	Graduação em nível superior em medicina Registro no Conselho Regional profissional.	40 horas semanais	R\$11.000,00
Auxiliar em Saúde Bucal	01	Ensino fundamental completo, curso técnico na área e registro no Conselho Regional de Odontologia.	40 horas semanais	R\$981,37
Estagiário – área de Pedagogia	01*	Estudante regularmente cursando a partir do 2º período.	30 horas semanais	R\$ 689,77
Estagiário – área de Direito	01	Estudante regularmente cursando o curso superior na área.	30 horas semanais	R\$ 689,77

* Vaga destinada a portador de deficiência física, observado as disposições do item 5 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CNPJ-18.306.654/0001-03

ANEXO II

EDITAL nº. 002/2018 – PROCESSO SELETIVO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº			
Nome do Candidato:			
Sexo: M () F ()	Estado Civil: () casado () solteiro () outros		Data Nascimento: ____/____/____
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	CPF: ____/____/____-__	PIS PASEP: _____	
Título de Eleitor:		ZE:	Seção:
CTPS nº:	Série:	UF:	
Endereço:			Nº.:
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
Cep:		Telefone:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Portador de deficiência Decreto Federal nº 3.298/1999: <u> SIM </u> <u> NÃO </u>			
Para tanto anexo relatório médico a ser avaliado pela Comissão Organizadora na hipótese de aprovação no presente processo.			
Grau de Instrução: () Nível superior () Ensino médio () Ensino fundamental () Outros			
Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não ()	*Cargo Pretendido: () Médico Saúde da Família () Auxiliar em Saúde da Família () Estagiário – área de Direito () Estagiário – área de Pedagogia		
Assinatura do(a) Candidato(a):			
Local e data:			



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº inscrição:
Nome do Candidato:	
Função pretendida:	Nº inscrição:
Assinatura do servidor responsável pela inscrição:	Data: ____/____/2018 às : hs



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as faces do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família-USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Participar das aulas semanais do tele saúde.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória; manipular materiais restauradores; promover isolamento do campo operatório; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; executar a manutenção, limpeza dos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades; manipular matérias de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA: Acompanhar a educadora/professora na realização das atividades pedagógicas em sala de aula ou externamente, procurando uma integração positiva ao lidar com essa regente. Colaborar com a educadora/professora no planejamento das atividades, na observação e na avaliação das crianças. Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela direção. Trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene das crianças. Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo rigorosamente a orientação da escola e levando a ocorrência ao conhecimento da coordenação, da direção e da enfermaria. Auxiliar a educadora/professora na confecção de material de estimulação. Controlar as condições de higiene ambiental, comunicando a coordenação qualquer desatenção as normas e limpeza e de desinfecção estabelecida.

ESTAGIÁRIO DE DIREITO: As atividades desenvolvidas pelo estagiário são auxiliar o(s) ocupantes dos cargos de Procurador e Advogado no assessoramento jurídico às secretarias, fundações e autarquias, pela preparação e acompanhamento de processos cíveis, trabalhistas e criminais, pela elaboração e análise de minutas de mensagens, projetos de lei, decretos, contratos, convênios, pareceres, etc; auxiliar o Órgão de Proteção do Consumidor nos atendimentos telefônicos aos consumidores; na análise de contratos de locação, financiamento, prestação de serviço, entre outros; na elaboração de procedimentos administrativos; na realização de audiências de conciliação; no auxílio em decisões administrativas.



ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA – MÉDICO E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

Ortografia Oficial; Acentuação Gráfica; Separação de sílabas; Reconhecimento de Classe de Palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções, Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos, Formação de Palavras: composição e derivação; Termos da Oração, Tipo de predicação, Estrutura do período: Coordenação e Subordinação, Nexos Oracionais, Valor Lógico e Sintático das Conjunções, Semântica, Sinonímia e Antonímia e Interpretação de Textos.

LÍNGUA PORTUGUESA – PARA TODOS OS ESTAGIÁRIOS:

Compreensão e interpretação de textos; Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica; Emprego das classes gramaticais; Emprego do sinal indicativo de crase; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Significação das palavras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Legislação do SUS; Diretrizes e princípios do SUS, cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; dislipidemias; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; Infecções respiratórias. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; tuberculose, edema agudo de pulmão. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarreia; colelitíase e colecistite; pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica; cirrose; abdome agudo. Doenças renais: infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; obesidade; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarrenais; distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrites; espondiloartropatias; collagenoses; gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Anemias, púrpuras, distúrbios da coagulação. Intoxicações exógenas; Acidentes por animais peçonhentos. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas: Cefaleias, epilepsia; AVC, meningites; polirradiculoneurites, polineurites, doença periféricas; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Alcoolismo. Enfermidades bucais. Micoses superficiais, dermatites. Emergências psiquiátricas. TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibrinolíticos. Saúde mental e psiquiatria. Promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Assistência médica nos ciclos da vida: saúde da mulher, da criança, do idoso e saúde do homem.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura,



utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Noções de conservação e limpeza. Higiene pessoal. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros.

ESTÁGIÁRIO DE PEDAGOGIA: Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. Organização do trabalho pedagógico, com ênfase no projeto político pedagógico e em planejamento de ensino. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula; Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa; Processo ensino-aprendizagem; Compromisso social e ético do professor; Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias pedagógicas e meios; Teorias pedagógicas e sua articulação com as metodologias de ensino. Docentes – saberes e prática educativa. A função social da escola. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Políticas educacionais para a educação básica: infantil e fundamental. Legislação educacional brasileira: principais marcos regulatórios da educação básica: Constituição Federal nº 9.394/96 e Estatuto da Criança e do Adolescente.

ESTAGIÁRIO DE DIREITO: Direito Administrativo - Administração Pública: Conceito e princípios. Entidades Políticas e Administrativas. Órgãos Públicos. Agentes Públicos. Agentes Políticos. Descentralização Administrativa. Terceiro Setor. Poderes Administrativos. Uso e Abuso do Poder. Direito Processual Civil: Competência. Incompetência. Conflito de competência. Capacidade processual. Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. Das comunicações dos atos processuais. Das Cartas. Das Citações. Das Intimações. Da formação, suspensão e extinção do processo. Direito constitucional: Dos direitos e deveres individuais. Dos Direitos Sociais.

CONHECIMENTOS GERAIS – para TODAS AS FUNÇÕES

História do Município de Japaraíba.

Lei Orgânica do Município de Japaraíba

Princípios da Administração Pública